



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

JULGAMENTOS REALIZADOS EM 01 DE OUTUBRO DE 2019

Fizeram parte da sessão de julgamento do dia 01 de outubro de 2019, os seguintes Auditores:

Ivaney Cayres Souza-----Presidente—Ausente-----
Felipe Diego Barbosa Silva-----Presidiu-----
Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli-----Ausente-----
Francisco Honório de Lima Filho-----
Marcelo Vieira-----
Júlia Gelli Costa-----Procuradora-----

1. **PROCESSO Nº 151/2019.**- Jogo: Brusque FC (SC) X Manaus FC (AM) – categoria profissional, realizado em 11 de agosto de 2019 – Campeonato Brasileiro– Serie **D- Denunciados:** Romário Henrique Faria, atleta do Brusque FC, incurso no Art. 254-B do CBJD; Marcos Vinicius Monassa Abella, preparador físico do Brusque FC, incurso nos Arts. 258§2º inciso II e 258-B ambos do CBJD. **AUDITOR RELATOR: DR. FELIPE DIEGO BARBOSA SILVA.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 06 partidas o atleta Romário Henrique Faria, do Brusque FC, por infração ao Art. 254-B do CBJD e, suspender por 02 partidas Marcos Vinicius Monassa Abella, preparador físico do Brusque FC, sendo 01 partida, por infração ao Art. 258§2º,II e 01 partida, por infração ao Art. 258-B,ambos do CBJD. A douta Procuradora, requereu a abaixa dos autos, para análise da súmula.”

Brusqueu FC-apresentou defesa escrita



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

2. **PROCESSO Nº 152/2019**~ Jogo: A. Chapecoense de Futebol (SC) X Santos FC (SP) – categoria profissional, realizado em 31 de agosto de 2019 – Campeonato Brasileiro– Serie A- **Denunciado:** Santos FC, incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITOR RELATOR: DR. FRANCISCO HONÓRIO DE LIMA FILHO.**

RESULTADO: “ Por unanimidade de votos, multar o Santos Futebol Clube em R\$2.000,00 (dois mil reais), por infração ao Art. 206 do CBJD. Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD”

Funcionou na defesa do Santos FC ~Dra. Loasse Blange

3. **PROCESSO Nº 153/2019** ~Jogo: Fortaleza EC (CE) X Goiás EC (GO) – categoria profissional, realizado em 01 de setembro de 2019 – Campeonato Brasileiro– Serie A- **Denunciado:** Yago da Silva Rocha, atleta do Goiás EC, incurso no Art. 250 inciso I do CBJD. **AUDITOR RELATOR: DR. MARCELO VIEIRA.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida convertido em advertência o atleta Yago da Silva Rocha, do Goiás EC, por infração ao Art.258§1º, face a a desclassificação do Art. 250,I, ambos do CBJD.”

Goiás EC~apresentou defesa escrita.

4. **PROCESSO Nº 154/2019** ~Jogo: CR Flamengo (RJ) X SE Palmeiras (SP) – categoria profissional, realizado em 01 de setembro de 2019 – Campeonato Brasileiro– Serie A- **Denunciado:** Gustavo Raul Gomez Portillo, atleta da SE Palmeiras, incurso no Art. 254 do CBJD. **AUDITOR RELATOR: DR.MARCELO VIEIRA.**



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida convertido em advertência o atleta Gustavo Raul Gomez Portillo, da SE Palmeiras, por infração ao Art. 254§1º,II e §2º do CBJD.”

Funcionou na defesa da SE Palmeiras-Dr.Américo Ribeiro Espalhargas, que apresentou prova no pendrive

5. **PROCESSO Nº 155/2019** -Jogo: SC do Recife (PE) X EC Bahia (BA) – categoria amadora, realizado em 04 de setembro de 2019 – Campeonato Brasileiro– SUB 20- **Denunciados:** Matheus Bahia Santos, atleta do EC Bahia, incurso no Art. 254-A do CBJD; Pedro Henrique Pereira dos Santos, atleta do SC Recife, incurso no Art. 254-A do CBJD. **AUDITOR RELATOR: DR. FELIPE DIEGO BARBOSA SILVA**

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 04 partidas o atleta Matheus Bahia Santos, do EC Bahia, por infração ao Art.254-A, I do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Marcelo Vieira que o suspendia por 02 partidas, desclassificando a infração para o Art. 250 do CBJD e, suspender por 04 partidas o atleta Pedro Henrique Pereira dos Santos, do SC Recife, por infração ao Art. 254-A, I do CBJD,contra o voto do Auditor Dr. Marcelo Vieira que o suspendia por 02 partidas, desclassificando a infração para o Art. 250 do CBJD. **Defesa do EC Bahia e do SC do Recife requereram lavratura do Acórdão.**”

Funcionou na defesa do EC Bahia-Dr. Paulo Rubens de Souza Máximo Filho
Funcionou na defesa do SC do Recife – Dra. Patricia Saleão -
Prova de DVD (1) para ambos os clubes.



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

6. **PROCESSO Nº156/2019** – Jogo: Associação Mineira de Desenvolvimento Humano-Betim Futebol (MG) X SE Palmeiras (SP) – categoria amadora, realizado em 04 de setembro de 2019 – Copa do Brasil– SUB 17- **Denunciado:** Associação Mineira de Desenvolvimento Humano-Betim Futebol, incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITOR RELATOR: DR.FRANCISCO HONÓRIO DE LIMA FILHO.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver Associação Mineira de Desenvolvimento Humano-Betim Futebol, quanto a imputação do Art. 206 do CBJD.”

Betim Futebol-apresentou defesa escrita

7. **PROCESSO Nº 157/2019** ~ Jogo: Avaí FC (SC) X CR Flamengo (RJ) – categoria profissional, realizado em 07 de setembro de 2019 – Campeonato Brasileiro– Serie A- **Denunciado:** Gustavo Henrique Ferrareis, atleta do Avaí FC, incurso no Art. 254§1º inciso I do CBJD. **AUDITOR RELATOR: DR. FRANCISCO HONÓRIO DE LIMA FILHO.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida convertido em advertência o atleta Gustavo Henrique Ferrareis, do Avaí FC, por infração ao Art. 254§1º inciso I e §2º do CBJD.”

Funcionou na defesa do Avai FC -Dra. Patrícia Saleão.

8. **PROCESSO Nº 158/2019** ~Jogo: Fortaleza EC (CE) X Fluminense FC (RJ) – categoria profissional, realizado em 07 de setembro de 2019 – Campeonato Brasileiro– Serie A- **Denunciado:** Fortaleza Esporte Clube, incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITOR RELATOR: DR.MARCELO VIEIRA.**



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar o Fortaleza Esporte Clube em R\$1.000,00 (hum mil reais), por infração ao Art. 206 do CBJD.Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD”

Funcionou na defesa do Fortaleza EC -Dra. Patrícia Saleão

9. **PROCESSO Nº 159/2019** . Jogo: SC Corinthians Paulista (SP) X Ceara SC (CE) – categoria profissional, realizado em 07 de setembro de 2019 – Campeonato Brasileiro– Serie A- **Denunciado:** Ceara Sporting Club, incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITOR RELATO: DR.FRANCISCO HONÓRIO DE LIMA FILHO.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar o Ceará Sporting Club em R\$1.000,00 (hum mil reais), por infração ao Art. 206 do CBJD. Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD”

Funcionou na defesa do Ceará SC-Dra. Patrícia Saleão

10. **PROCESSO Nº160/2019** ~ Jogo: Santos FC (SP) X CA Paranaense (PR) – categoria profissional, realizado em 08 de setembro de 2019 – Campeonato Brasileiro– Serie A-**Denunciados:** Paulo André Cren Benini, Diretor de Futebol do CA Paranaense, incurso no Art. 258 inciso II do CBJD; Mario Celso Petraglia, Presidente do Conselho Deliberativo do CA Paranaense, incurso no Art. 258 inciso II do CBJD; Pablo Candido Fernandez, preparador físico do Santos FC, incurso no Art. 258 do CBJD **AUDITOR RELATOR: DR. FELIPE DIEGO BARBOSA SILVA**



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 15 dias convertido em advertência o Diretor de Futebol Paulo André Cren Benini, do CA Paranaense, por infração ao Art. 258,II§1º do CBJD; absolver Mario Celso Petraglia, Presidente do Conselho Deliberativo do CA Paranaense, quanto a imputação do Art. 258 inciso II do CBJD e, suspender por 01 partida convertido em advertência o preparador físico Pablo Candido Fernandez, do Santos FC, por infração ao Art. 258§1º do CBJD. **A Procuradoria requereu lavratura do Acórdão”**

Funcionou na defesa do CA Paranaense –Dr. Paulo Henrique Golambiuk , que apresentou prova documental e DVD

Funcionou na defesa do Santos FC – Dra. Loasse Blange

Prova de DVD-ANAF

Prova de DVD-Procuradoria

11. PROCESSO Nº161/2019 -Jogo: SC Internacional (RS) X SC Corinthians Paulista (SP) – categoria amadora, realizado em 11 de setembro de 2019 – Campeonato Brasileiro– SUB 20- **Denunciado:** Jonathan Schultz Flores, atleta do SC Internacional, incurso no Art. 254 do CBJD. **AUDITOR RELATOR: DR.MARCELO VIEIRA.**

RESULTADO: “ Por unanimidade de votos, suspender por 02 partidas o atleta Jonathan Schultz Flores, do SC Internacional, por infração ao Art. 254 do CBJD.”

S.C. Internacional – apresentou defesa escrita

Rio de Janeiro, 01 outubro de de 2019.

Cláudia Mercuri
Secretária da 2ª CD